



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua Padre Marçal, 30 – Centro – CEP 18130-100 – Caixa Postal 80 – CEP 18130-970
CNPJ 50804079/0001-81 – Fone/Fax: (11) 4712-2433

EMENDA Nº 26-L, DE 11/05/2005, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Proposta de Emenda à LOM
nº 43-E, de 18/04/2005, de autoria do Prefeito Efanu
Nolasco Godinho – P.S.D.B.

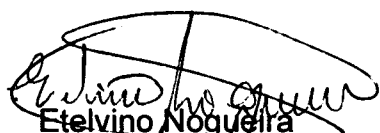
Revoga os artigos nºs 169, 170,
171, 172 e 173 da Lei Orgânica do Município, de 05 de
abril de 1990.

**A MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo § 2º do artigo 57 da Lei Orgânica do
Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e promulga a seguinte EMENDA:

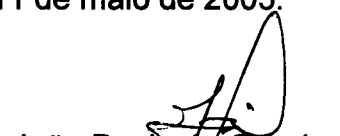
Art. 1º Ficam revogados os artigos 169,
170, 171, 172 e 173 da Lei Orgânica do Município de São Roque.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na
data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque, 11 de maio de 2005.



Etelvino Nogueira
Presidente



João Paulo de Oliveira
Vice-Presidente



José Antonio de Barros
1º Secretário



Raimundo Roberto Silva
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na
data supracitada:



Mauracy Moraes de Oliveira
Diretor Técnico Legislativo
{mmo.



José Manuel Gonçalves dos Santos
Diretor Geral